



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 239/2023

SÚMULA: APROVA O REGISTRO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM VÊNETO SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL VIGENTE, E

CONSIDERANDO, que o Município de Rio Bom, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 757712120001-71 é proprietário de uma área de terras com 46.770,10m² (quarenta e seis mil setecentos e setenta vírgula dez metros quadrados) localizada na margem da Avenida. Rio Grande do Sul, saída para Marilândia do Sul, Município de Rio Bom, Estado do Paraná, Matriculada no Registro de Imóveis da comarca de Marilândia do Sul com o nº 17063;

CONSIDERANDO, a documentação do projeto de loteamento apresentada pela Empresa ITAGIBA Engenharia e Construções, bem como a legislação vigente na esfera federal, estadual e municipal, precipuamente no que concerne ao Plano Diretor Municipal deste Município, aprovado pela Lei complementare nº 07/2023, de 07 de abril de 2023 e Lei Complementar nº 012/2023 de 28 de abril de 2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado pelo Departamento de Engenharia e pela Prefeitura Municipal de Rio Bom o Registro do **Loteamento Residencial Jardim Vêneto**, com 133 (cento e trinta e três) lotes, projeto elaborado pela Empresa ITAGIBA Engenharia e Construções, empreendimento situado à margem da Av. Rio Grande do Sul, saída para o Município de Marilândia do Sul.

Parágrafo Único:- O Loteamento Residencial Jardim Vêneto, possui uma área de terras de 46.770,10m² (quarenta e seis mil setecentos e setenta vírgula dez metros quadrados), que se encontra matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul sob o nº 17.063 e, a área de terras terá o índice de aproveitamento conforme especificação seguinte:

I – Área de terras destinada ao Loteamento: 26.929,24m² (vinte e seis mil novecentos e vinte e nove vírgula vinte e quatro metros quadrados), equivalente a 57,58% (cinquenta e sete vírgula cinquenta e oito por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

II – Área de terras destinada ao sistema de arruamento: 15.060,65m² (quinze mil sessenta vírgula sessenta e cinco metros quadrados), equivalente a 32,20% (trinta e dois vírgula vinte por cento);

III – Área de terras institucional: 4.780,21m² (quatro mil setecentos e oitenta vírgula vinte e um metros quadrados), equivalente a 10,22% (dez vírgula vinte e dois por cento).

Art. 2º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o Loteamento Jardim Vêneto e, o Município se compromete a executar no empreendimento a infraestrutura básica necessária, composta pelas obras e serviços relacionadas a seguir:

- I - Redes de energia elétrica com iluminação pública com lâmpadas de LED;
- II - Redes de abastecimento de água potável;
- III - Redes de galerias de águas pluviais;
- IV – Rede de esgotamento sanitário a seco;
- V – Meio-fio com sarjeta;
- IV - Calçamento conforme o sistema ecológico;
- VI - Pavimentação asfáltica CBUQ nas vias do Loteamento;
- VII – Outras obras e serviços, estão contempladas no Cronograma de Execução da Empresa ITAGIBA, que é parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único:- O Loteamento Residencial Jardim Vêneto, por se tratar de empreendimento de interesse social e pertencente ao Município, fica isento da caução necessária junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul de lotes como garantia de realização da infraestrutura.

Art. 3º. Fica estabelecido um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da aprovação do Registro do Loteamento pela Prefeitura Municipal e liberação das matrículas dos respectivos lotes pelo Cartório de Registro de Imóveis, para o Município realizar toda a infraestrutura básica necessária no Loteamento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente fica revogado o Decreto nº 21/2015, de 04 de março de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Sergio Henrique Ribas Macuco
Engenheiro Civil – CREA 1726-D-PR